Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 49/2022 em 16 de fevereiro de 2022

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

15/22

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de reforma do antigo Paço Municipal, imprescindível neste momento, pois objetiva incialmente, a preservação física do imóvel em função de infiltrações em sua estrutura de fundação com consequentes rachaduras em paredes, forros e pisos, bem como pela importância histórica, já que o local centralizou as principais decisões político administrativas do município desde a década de 1940 até o ano de 2021. No prédio será instalado o Museu Histórico "Dr. Renato Cordeiro" que possui grande acervo de objetos, móveis, documentos, fotos e outros bens sobre a história do município.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 7.077/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.022, NA LEI Nº 7.016/2.021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.022 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.016 – REFORMA DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CÉSAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 501/2022
Data: 18/02/2022 - Horário: 16:26
Legislativo - PLO 15/2022

PROJETO DE LEI 15/22

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 7.077/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.022, NA LEI Nº 7.016/2.021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.022 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.016 – REFORMA DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 7.067/2021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.016/2021 – LDO de 2022 e alterações e na Lei nº 7.077/2021 – Lei Orçamentária de 2022, o Projeto nº 1.016 – Reforma do Antigo Paço Municipal, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 13 – Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme descrição abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 13 – Cultura
SUBFUNÇÃO: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
PROGRAMA: 0024 – Programa Mais Cultura
PROJETO: 1.016 – Reforma do Antigo Paço Municipal

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios
Valor R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício de 2022, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Diretoria de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária, crédito

adicional especial de R$ 405.000,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 13 – Cultura
SUBFUNÇÃO: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
PROGRAMA: 0024 – Programa Mais Cultura
PROJETO: 1.016 – Reforma do Antigo Paço Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	FONTE 01	R$ 5.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	FONTE 05	R$ 400.000,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais, depositado na Caixa Econômica Federal - Agência 0574-6 conta nº 06.00672017-0 – INVESTIMENTO EMENDA PARLAMENTAR 202190890002 JUNIOR BOZELLA, vínculo detalhado 05.800.0131 – Fonte 615.

II- O valor parcial de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.17.00 13.392.0024.2.070 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 722 Fonte: 01 5.000,00

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A - Plano Plurianual de 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

RESUMO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO – MÊS DEZEMBRO/2021

CONVÊNIO:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - INVEST. EM. PARL 202190890002 JUNIOR BOZELLA (06000672017-0)				
VÍNCULO DETALHADO	**05.800.0131** **05.800.0132**	**CÓDIGO BANCO**	**4733**	**FONTES**	**616 / 615**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R$
SALDO BANCÁRIO CONTÁBIL EM DEZEMBRO/2021	**R$ 405.240,56**
(-) RESTOS A PAGAR – 2019	**R$ 0,00**
(-) RESTOS A PAGAR – 2020	**R$ 0,00**
(-) EMPENHOS A PAGAR – EXERCÍCIO 2021	**R$ 0,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**R$ 405.240,56**

Ricardo Augusto Bordin
Diretor de Planejamento e
Acomp. da Execução Orçamentária

Luiz Antonio Cezar Junior
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3